

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE

Nro. 7/2024 Data: 24/01/2024 Hora: 1029
Ordão: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0000. PROTOCOLO
OFÍCIO GP PA 34/2024 - ENCAMINHA PROJETOS DE LEI
COMPLEMENTAR 01/2024; 02/2024 e 03/2024

Estado de Mato Grosso**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

21/2024

212/0001-00

EXPEDIENTE**LIDO****SESSÃO**

29/01/24

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024**

SÚMULA: “Autoriza a reposição salarial referente ao exercício de 2023 aos servidores do Sistema Único de Saúde, do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências”.

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da reposição salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) referente ao ano 2023 sobre a remuneração base aos servidores efetivos, comissionados e temporários do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único. A reposição salarial a que se refere esta Lei será paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. O pagamento referente à reposição salarial tratado nesta Lei será realizado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e aos segurados e pensionistas do PREVITER, como preconiza o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.386/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Excetuam-se dos termos da presente lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, por força de reposição salarial (reajuste do piso) a ser realizada no corrente ano.

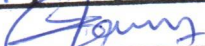
Art. 5º. Ficam substituídos os anexos das leis anteriores pelos anexos constantes da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

EXPEDIENTE**APROVADO****SESSÃO**

29/01/24

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 10 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	3.459,43
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	30H	02	2.543,51
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	30H	03	2.797,85
		PSICOLOGO	40H	02	
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	3.459,43
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	10	2.988,52
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	3.052,20
		BIOQUIMICO	40H	05	
		FARMACEUTICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	04	10.937,08
		MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	5.468,54
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	1.979,91
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	AGENTE SANITÁRIO	40H	04	1.466,36
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	05	
		AGENTE COMUNITÁRIO	40H	45	2.640,00

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

		MOTORISTA	40H	06	1.551,27
--	--	-----------	-----	----	----------

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1- GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE I													
CARGO: EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIOLOGO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	3.459,43	3.632,40	3.814,02	4.004,72	4.204,96	4.415,21	4.635,97	4.867,77	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
10%	B	3.805,37	3.995,64	4.195,42	4.405,19	4.625,45	4.856,73	5.099,56	5.354,54	5.622,27	5.903,38	6.198,55	6.508,48
10%	C	4.185,91	4.395,21	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
10%	D	4.604,50	4.834,73	5.076,46	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,47	6.479,00	6.802,95	7.143,09	7.500,25	7.875,26

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE II													
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.543,51	2.670,69	2.804,22	2.944,43	3.091,65	3.246,23	3.408,55	3.578,97	3.757,92	3.945,82	4.143,11	4.350,27
10%	B	2.797,86	2.937,75	3.084,64	3.238,87	3.400,82	3.570,86	3.749,40	3.936,87	4.133,71	4.340,40	4.557,42	4.785,29
10%	C	3.077,65	3.231,53	3.393,11	3.562,76	3.740,90	3.927,94	4.124,34	4.330,56	4.547,09	4.774,44	5.013,16	5.263,82
10%	D	3.385,41	3.554,68	3.732,42	3.919,04	4.114,99	4.320,74	4.536,78	4.763,61	5.001,80	5.251,88	5.514,48	5.790,20

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE II'													
FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO, BIOLOGO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.797,85	2.937,74	3.084,63	3.238,86	3.400,80	3.570,84	3.749,39	3.936,86	4.133,70	4.340,38	4.557,40	4.785,27
10%	B	3.077,64	3.231,52	3.393,09	3.562,75	3.740,88	3.927,93	4.124,33	4.330,54	4.547,07	4.774,42	5.013,14	5.263,80
10%	C	3.385,40	3.554,67	3.732,40	3.919,02	4.114,97	4.320,72	4.536,76	4.763,60	5.001,78	5.251,86	5.514,46	5.790,18
10%	D	3.723,94	3.910,14	4.105,64	4.310,92	4.526,47	4.752,79	4.990,43	5.239,96	5.501,95	5.777,05	6.065,90	6.369,20

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III													
NUTRICIONISTA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	3.459,43	3.632,40	3.814,02	4.004,72	4.204,96	4.415,21	4.635,97	4.867,77	5.111,15	5.366,71	5.635,05	5.916,80
10%	B	3.805,37	3.995,64	4.195,42	4.405,19	4.625,45	4.856,73	5.099,56	5.354,54	5.622,27	5.903,38	6.198,55	6.508,48
10%	C	4.185,91	4.395,21	4.614,97	4.845,71	5.088,00	5.342,40	5.609,52	5.890,00	6.184,50	6.493,72	6.818,41	7.159,33
10%	D	4.604,50	4.834,73	5.076,46	5.330,29	5.596,80	5.876,64	6.170,47	6.479,00	6.802,95	7.143,09	7.500,25	7.875,26

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE IV													
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.988,52	3.137,95	3.294,84	3.459,59	3.632,56	3.814,19	4.004,90	4.205,15	4.415,41	4.636,18	4.867,98	5.111,38
10%	B	3.287,37	3.451,74	3.624,33	3.805,54	3.995,82	4.195,61	4.405,39	4.625,66	4.856,95	5.099,79	5.354,78	5.622,52
10%	C	3.616,11	3.796,91	3.986,76	4.186,10	4.395,40	4.615,17	4.845,93	5.088,23	5.342,64	5.609,77	5.890,26	6.184,77
10%	D	3.977,72	4.176,61	4.385,44	4.604,71	4.834,94	5.076,69	5.330,53	5.597,05	5.876,90	6.170,75	6.479,29	6.803,25

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V													
CARGO: ODONTÓLOGO, BIOQUÍMICO, FARMACEUTICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	3.052,20	3.204,81	3.365,05	3.533,30	3.709,97	3.895,47	4.090,24	4.294,75	4.509,49	4.734,96	4.971,71	5.220,30
10%	B	3.357,42	3.525,29	3.701,56	3.886,63	4.080,96	4.285,01	4.499,26	4.724,23	4.960,44	5.208,46	5.468,88	5.742,33
10%	C	3.693,16	3.877,82	4.071,71	4.275,30	4.489,06	4.713,51	4.949,19	5.196,65	5.456,48	5.729,31	6.015,77	6.316,56
10%	D	4.062,48	4.265,60	4.478,88	4.702,83	4.937,97	5.184,87	5.444,11	5.716,31	6.002,13	6.302,24	6.617,35	6.948,22

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -VI													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

CARGO: MÉDICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	10.937,08	11.483,93	12.058,13	12.661,04	13.294,09	13.958,79	14.656,73	15.389,57	16.159,05	16.967,00	17.815,35	18.706,12
10%	B	12.030,79	12.632,33	13.263,94	13.927,14	14.623,50	15.354,67	16.122,41	16.928,53	17.774,95	18.663,70	19.596,89	20.576,73
10%	C	13.233,87	13.895,56	14.590,34	15.319,86	16.085,85	16.890,14	17.734,65	18.621,38	19.552,45	20.530,07	21.556,57	22.634,40
10%	D	14.557,25	15.285,12	16.049,37	16.851,84	17.694,43	18.579,15	19.508,11	20.483,52	21.507,69	22.583,08	23.712,23	24.897,84

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL -VI													
CARGO: MÉDICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	5.468,54	5.741,97	6.029,07	6.330,52	6.647,04	6.979,40	7.328,37	7.694,78	8.079,52	8.483,50	8.907,68	9.353,06
10%	B	6.015,39	6.316,16	6.631,97	6.963,57	7.311,75	7.677,34	8.061,20	8.464,26	8.887,48	9.331,85	9.798,44	10.288,37
10%	C	6.616,93	6.947,78	7.295,17	7.659,93	8.042,92	8.445,07	8.867,32	9.310,69	9.776,22	10.265,04	10.778,29	11.317,20
10%	D	7.278,63	7.642,56	8.024,69	8.425,92	8.847,22	9.289,58	9.754,06	10.241,76	10.753,85	11.291,54	11.856,12	12.448,92

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE VI													
CARGO: ARTE EDUCADOR 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.979,91	2.078,91	2.182,85	2.291,99	2.406,59	2.526,92	2.653,27	2.785,93	2.925,23	3.071,49	3.225,06	3.386,32
10%	B	2.177,90	2.286,80	2.401,14	2.521,19	2.647,25	2.779,61	2.918,60	3.064,53	3.217,75	3.378,64	3.547,57	3.724,95
10%	C	2.395,69	2.515,48	2.641,25	2.773,31	2.911,98	3.057,58	3.210,46	3.370,98	3.539,53	3.716,50	3.902,33	4.097,44
10%	D	2.635,26	2.767,02	2.905,37	3.050,64	3.203,18	3.363,33	3.531,50	3.708,08	3.893,48	4.088,15	4.292,56	4.507,19

2- GRUPO OCUPACIONAL- NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE -I													
CARGO: AGENTE SANITÁRIO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11

2- GRUPO OCUPACIONAL- NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL- AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS													
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMBATÊ ÀS ENDEMIAS 40 HORAS													
		1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2%	A	2.640,00	2.666,40	2.693,06	2.719,99	2.747,19	2.774,67	2.802,41	2.830,44	2.858,74	2.887,33	2.916,20	2.945,36
2%	B	2.692,80	2.719,73	2.746,93	2.774,39	2.802,14	2.830,16	2.858,46	2.887,05	2.915,92	2.945,08	2.974,53	3.004,27
2%	C	2.746,66	2.774,12	2.801,86	2.829,88	2.858,18	2.886,76	2.915,63	2.944,79	2.974,23	3.003,98	3.034,02	3.064,36
2%	D	2.801,59	2.829,61	2.857,90	2.886,48	2.915,34	2.944,50	2.973,94	3.003,68	3.033,72	3.064,06	3.094,70	3.125,64

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE													
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

3- GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE I

CARGO: AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AUX. DE NUT, LIMPZA E MANUT. VIGIA, COZINHEIRO 40 HORAS

GRUPO: AGR. DE EMP. DE MANO DE OBRA; AGR. DE SERVIÇOS GERAIS; AGR. DE SUP. EMP. DE MANO DE OBRA; COZINHEIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE II

CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE FARMACIA, AUXILIAR DE RADIOLOGIA, AUX. DE ENFERMAGEM EM EXTINÇÃO,
AUX. DE CONSULTORIA DENTÁRIO, AUXILIAR DE LABORATORIO E MICROSCOPIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40 HORAS

ATA DE CONSULTORIA DENTÁRIO; AUXÍLIO DE LABORATÓRIO E MICROSCÓPIA; AUXÍLIO DE LABORATÓRIO 48 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.466,36	1.539,68	1.616,66	1.697,49	1.782,37	1.871,49	1.965,06	2.063,32	2.166,48	2.274,81	2.388,55	2.507,97
10%	B	1.613,00	1.693,65	1.778,33	1.867,24	1.960,61	2.058,64	2.161,57	2.269,65	2.383,13	2.502,29	2.627,40	2.758,77
10%	C	1.774,30	1.863,01	1.956,16	2.053,97	2.156,67	2.264,50	2.377,73	2.496,61	2.621,44	2.752,51	2.890,14	3.034,65
10%	D	1.951,73	2.049,31	2.151,78	2.259,37	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,27	2.883,59	3.027,77	3.179,15	3.338,11

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE III

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTA 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.551,27	1.628,83	1.710,28	1.795,79	1.885,58	1.979,86	2.078,85	2.182,79	2.291,93	2.406,53	2.526,86	2.653,20
10%	B	1.706,40	1.791,72	1.881,30	1.975,37	2.074,14	2.177,84	2.286,74	2.401,07	2.521,13	2.647,18	2.779,54	2.918,52
10%	C	1.877,04	1.970,89	2.069,43	2.172,90	2.281,55	2.395,63	2.515,41	2.641,18	2.773,24	2.911,90	3.057,49	3.210,37
10%	D	2.064,74	2.167,98	2.276,38	2.390,20	2.509,70	2.635,19	2.766,95	2.905,30	3.050,56	3.203,09	3.363,24	3.531,41

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o referido Projeto de Lei que em “**SÚMULA:** Autoriza a reposição salarial referente ao exercício de 2023 aos servidores do Sistema Único de Saúde, do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências”, para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário desse parlamento.

Trata-se de reajuste salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) referente ao ano 2023 sobre a remuneração base aos servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, por força da Lei Municipal nº 1.060/2012.

O reajuste aqui proposto vai de encontro à responsabilidade fiscal e tem como base fundamental a preservação do equilíbrio das contas públicas e a incumbência pela condução da gestão fiscal, mediante a adoção de ações planejadas e transparentes que objetivem perfeita correlação entre outras, as possibilidades de arrecadação de receita e da realização de despesas, sempre em observância aos limites, pressupostos e condições em lei”.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, assim, considerando a relevância, se espera a sua apreciação e aprovação da matéria pelos Nobres Edis.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóvis Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO